



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**PROCESSO Nº: 30553/2015**

**OBJETO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015**

**INTERESSADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 043/2015**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de Impugnação ao Edital interposta pela empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/MF 06.224.121/0006-08**, contra o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 043/2015** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, com recursos financiados oriundos do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS - SFM) e Contrapartida Municipal.

Alega a Solicitante que,

“... o Edital em questão traz especificações irrelevantes e desnecessárias para o fim pretendido que acabam por impedir a participação do Requerente (e até de outras empresas interessadas) no certame, lesando o interesse público e afastando a Administração do propósito legal.”

“As exigências contidas no Edital que são insignificantes em relação à necessidade do Município de Paranaguá mas extremamente prejudiciais à eficiência do procedimento licitatório estão abaixo destacadas:

LOTE Nº: 2 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS

3. TRANSMISSÃO

3.1. Tipo Transmissão: **Hidrostática**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

LOTE Nº: 3 - RETROESCAVADEIRA 4x4

4. DIMENSÕES

4.2. Altura em posição de transporte (m): 3,50 m

4.3. Comprimento em posição de transporte (m): 7,0 m

7. RETROESCAVADEIRA

7.2. Alcance a partir do pivô de giro (m): 5,60 m

8. RODAS E PNEUS

Pneus Diant. 12,5/80 – 12 Lonas

10. DIREÇÃO TIPO

Hidráulica

”  
  
*E afirma que,*

“ os itens acima destacados merecem alteração posto que excluem a Requerente, cujo maquinário é apto a atender as necessidade do Município, do procedimento licitatório.”

*A Requerente solicita,*

“Com efeito, o Edital deverá ser modificado para constar o seguinte texto:

LOTE Nº: 2 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS

3. TRANSMISSÃO

3.1. Tipo Transmissão: Hidráulica ou Hidrostática



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

LOTE Nº: 3 - RETROESCAVADEIRA 4x4

4. DIMENSÕES

4.2. Altura em posição de transporte (m): 3,815 m

4.3. Comprimento em posição de transporte (m): 7,030 m

7. RETROESCAVADEIRA

7.2. Alcance a partir do pivô de giro (m): 5,15 m

8. RODAS E PNEUS

Pneus Diant. 12,5/80 – 10 Lonas

10. DIREÇÃO TIPO

Hidrostática

A Requerente então conclui,

"Ressalte-se que a diferença entre objeto alterado e atual descrição do Edital é ínfima, não alterando o objeto necessário ao Município. Isso porque as exigências apresentadas pelo Edital não conduzem o ente público a qualquer vantagem operacional ou de desempenho, ocasionando apenas e tão-somente a exclusão da Requerente deste certame.

Destarte, o Edital merece correção para que seja aberta a concorrência, sob pena de anulação judicial, devendo ser alteradas as características, acima elencadas, tendo em vista que direcionam o objeto, não possibilitando a participação da Requerente e demais interessados que manifestem interesse em concorrer.

Alterando os itens retrorreferidos, a concorrência será ampla, o que propiciará à Administração Pública melhor empregar o erário público."

Os itens impugnados não alterarão a finalidade das máquinas, porquanto são mínimas as diferenças entre o pedido no Edital e a impugnação ora apresentada.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Considerando que as máquinas ofertadas pela Requerente e de outras empresas satisfazem plenamente o interesse desta administração e as atividades que lhe serão impostas, requer seja retificado o Edital abrindo a possibilidade de aumentar o número de concorrentes e assim melhor empregar os recursos públicos em função da maior concorrência.

Exigências excessivas e desnecessárias acerca da qualificação técnica restringem a liberdade de participação em licitação, motivando distorções e obstruções aos Princípios da igualdade e Moralidade. Tais exigências se mostram inconvenientes, ilegais e inconstitucionais.”

E frisa,

“... o equipamento da Requerente tem excelente capacidade produtiva, bem como, facilidade na reposição de peças e assistência técnica de prontidão. Não restam dúvidas de que a Shark Máquinas atenderá a finalidade pretendida se suprimidas as exigências abundantes contidas no Edital.”

*Finalizando com o seguinte requerimento,*

“... requer seja **RETIFICADO** o presente Edital e que sejam excluídas as exigências excessivas e discriminatórias a fim de expandir a quantidade de participantes e assim melhor empregar os recursos públicos, sob pena de anulação do processo licitatório. Por ser medida de mais legítima justiça.”

*É o relatório.*

## **II – DIREITO**

### **2.1 Preliminar/Tempestividade**

*A impugnação foi oportunamente interposta razão pela qual deve ter o mérito analisado.*



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**III – CONSIDERAÇÕES AOS QUESTIONAMENTOS POR PARTE DA ÁREA  
TÉCNICA**

*Esta pregoeira consultou a área técnica do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá que foi o responsável pelas cotações de preços e montagem das especificações técnicas, quando da elaboração do projeto para aprovação da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano- SEDU, sobre os questionamentos feitos pela empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** no que concerne às especificações mínimas exigidas, que declarou o que segue:*

*Quanto às especificações mínimas exigidas,*

- Que o objetivo do Município ao definir as especificações mínimas requeridas para a PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS – LOTE 02, foi buscar dentre os equipamentos que o mercado oferece, aqueles que melhor atendam às necessidades do Município aliado aos fatores de desempenho, economia e avanço tecnológico.
- Que a opção do Município pela transmissão hidrostática tem a sua razão de ser uma vez que a mesma funciona sem que seja necessário o uso dos freios, o que oferece maior vida útil aos mesmos além de melhorar o desenvolvimento do equipamento, por ser mais ágil operacionalmente. Este tipo de transmissão, portanto, melhora o desempenho do equipamento, proporciona maior durabilidade aos freios, apresenta menor consumo de combustível e proporciona economia com as manutenções do equipamento.
- Que as medidas de altura, comprimento e alcance para o equipamento RETROESCAVADEIRA 4X4 – LOTE Nº 03, foram definidas através de pesquisas realizadas sobre os equipamentos oferecidos no mercado, e que melhor poderiam vir a atender às necessidades do Município.
- Que os Pneus dianteiro de medidas 12,5/80 com exigência de 12 Lonas, visa proporcionar melhor tração, menor desgaste, economia com custo de manutenção e



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

combustível. E que a solicitação para que seja com 12 LONAS tem o objetivo de proporcionar maior proteção ao Pneu visto que se trata de um componente que onera em demasia o custo com a manutenção.

- Que existe no mercado brasileiro mais de uma marca capaz de ofertar os equipamentos em acordo com as especificações **mínimas** requeridas no Edital. E que na fase de cotação de preços e análise dos equipamentos que melhor poderiam vir a atender as demandas e exigências dos serviços que o equipamento terá que desenvolver no desempenho de sua aplicação, foi apurada esta condição, face a necessidade de haver mais de uma marca no mercado e mais de um fornecedor para o equipamento com as especificações pretendidas a fim de não ferir os princípios da Lei e empregar da melhor forma os recursos do erário público na questão da busca da melhor relação custo/benefício.

**III – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

*Se faz necessário informar que o presente processo licitatório foi autorizado pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná através do Sistema de Financiamento de Ações Municipais – SFM, o valor de R\$ 3.215.000,00 disponibilizado para a presente aquisição foi viabilizado pela contratação de operação de crédito junto ao SFM, que possui normas operacionais estabelecidas no Regulamento Operacional Geral do SFM, sendo que para tal o Município cumpriu com as deliberações necessárias à tal operação.*

*Consta do site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná<sup>1</sup> o funcionamento do SFM:*

**“PROJETOS MUNICIPAIS**

**a. Adesão ao SFM**

O Município manifesta anuência em relação às condições de participação e às normas operacionais estabelecidas no Regulamento Operacional Geral do SFM, mediante

---

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.paranacidade.org.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=91>. Acesso em 10/09/2015.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

celebração de Termo de Convênio no qual são definidas as obrigações das partes signatárias.

b. Enquadramento das prioridades

O Município apresenta ao PARANACIDADE, para enquadramento e aprovação, prioridades municipais de acordo com o respectivo Plano de Ação e Investimento (PAI) do Plano Diretor Municipal, e em conformidade à Lei Municipal que autoriza a contratação de operações de crédito junto ao SFM.

c. Solicitação de Autorização para Contratação de Operação de Crédito

O Município encaminha ao Escritório Regional do PARANACIDADE a documentação necessária para solicitar autorização de contratação de operação de crédito junto ao STN, em conformidade com a legislação vigente e a Lei Municipal que autoriza a contratação de operações de crédito junto ao SFM.

O PARANACIDADE, após a autorização pela STN da contratação de operação de crédito, solicita à FOMENTO PARANÁ a emissão do contrato de empréstimo, em 03 vias, e encaminha ao Município.

O Município firma o contrato de empréstimo, em 03 vias, registra-o em Cartório de Títulos e Documentos, e faz o reconhecimento de firma do Prefeito Municipal e das testemunhas. Em seguida, o Município encaminha 01 via e uma cópia do contrato de empréstimo ao PARANACIDADE e informa a abertura de conta vinculada ao referido contrato de empréstimo em banco comercial, conforme indicado pela FOMENTO PARANÁ, a ser movimentada exclusivamente pelo Prefeito Municipal, ou substituto legal, por meio de Autorização de Débito Bancário.

O PARANACIDADE encaminha 01 via original do contrato de empréstimo à FOMENTO PARANÁ.

d. Apresentação dos projetos para análise

O Município encaminha seu projeto ao Escritório Regional do PARANACIDADE para análise de acordo com os critérios legais, urbanísticos, arquitetônicos, de engenharia, ambientais, econômicos e financeiros estabelecidos no Regulamento Operacional Geral do SFM. (grifo)



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

meu)

e. Procedimento licitatório e contratação do proponente vencedor

Uma vez o projeto aprovado, a sede do PARANACIDADE encaminha ao Município, por meio digital, o edital de licitação para dar início aos procedimentos licitatórios.

...”

*Como se pode observar diante do exposto, o Município de Paranaguá precisou atender a condições de participação pré-estabelecidas e a normas operacionais estabelecidas no Regulamento Operacional Geral do SFM, desta forma o descritivo dos equipamentos foram submetidos ao órgão financiador e aprovados por ele não sendo facultado ao Município alterações posteriores, como as sugeridas pela empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pois este procedimento licitatório está atrelado ao cumprimento de uma gama de requisitos que sucederam a autorização para a sua abertura. Conforme documentos que seguem e que fazem parte do processo de abertura do procedimento licitatório nº 29219/2015.*

*Cabe ainda informar que as especificações técnicas – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO fazem parte do Edital que foi encaminhado ao município pré-formatado e bloqueado para edição, pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná – SEDU, no qual só foi possível acrescentar alguns dados em campos específicos.*



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

CÓPIA DA PREFEITURA



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação



Município : Paranaguá      Nº Projeto : 48      Lote : 1, 2, 3  
Valor Vlab.: R\$ 3.215.000,00

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

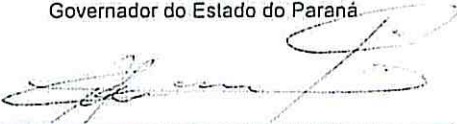
Alertamos que :

- a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$3.215.000,00, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$3.200.000,00; Adicional financeiro a cargo do município: R\$15.000,00;
- b ) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 10/08/2015

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado do Paraná

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**SAM**

*Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos*

**Autorização para Licitação**



<b>Município :</b> Paranaguá	<b>Etapa :</b> 0008/15
<b>Associação :</b> AMLIPA	<b>Escritório Regional :</b> Escritório Regional de Curitiba
<b>Nº Projeto :</b> 48	
<b>Descrição :</b> Lote 1 - Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 1 - 08 (OITO) CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES 6x4 com potência mínima efetiva de 275 CV, Caçamba Baseulante com capacidade de 10,0 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. Lote 2 - Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 2 - 02 (DUAS) PÁS CARREGADEIRA SOBRE RODAS com potência mínima efetiva líquida de 125 HP, Peso operacional 10.000 Kg, capacidade mínima da Caçamba de 1,80 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. Lote 3 - Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 3 - 01(UMA) RETROESCAVADEIRA 4x4 com potência mínima efetiva líquida de 79 HP, Peso operacional 6.500 Kg, capacidade mínima da Caçamba Frontal de 0,96 m³, Caçamba da Retroescavadeira de no mínimo 30" e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	
<b>Modalidade :</b> Pregão	<b>Valor Viabilizado :</b> R\$ 3.215.000,00
<b>Nº do Convênio :</b> 05.00.2003.0007	
<b>Local do Objeto :</b> Lote : 1 ==> Município de Paranaguá - Pr. Lote : 2 ==> Município de Paranaguá - Pr. Lote : 3 ==> Município de Paranaguá - Pr.	
<b>Indicadores :</b> Lote : 1 ==> Equipamento 8,00 unid - Lote : 2 ==> Equipamento 2,00 unid - Lote : 3 ==> Equipamento 1,00 unid -	
<b>Objeto :</b> Lote : 1 ==> Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 1 - 08 (OITO) CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES 6x4 com potência mínima efetiva de 275 CV, Caçamba Baseulante com capacidade de 10,0 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. * Lote : 2 ==> Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 2 - 02 (DUAS) PÁS CARREGADEIRA SOBRE RODAS com potência mínima efetiva líquida de 125 HP, Peso operacional 10.000 Kg, capacidade mínima da Caçamba de 1,80 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. * Lote : 3 ==> Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 3 - 01(UMA) RETROESCAVADEIRA 4x4 com potência mínima efetiva líquida de 79 HP, Peso operacional 6.500 Kg, capacidade mínima da Caçamba Frontal de 0,96 m³, Caçamba da Retroescavadeira de no mínimo 30" e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**VI – CONCLUSÃO**

*Diante dos fatos e fundamentos apresentados, conheço da impugnação, por estar nas formas da Lei, porém quanto ao mérito, nego-lhe provimento.*

*Paranaguá, 10 de setembro de 2015.*

  
**Silvana de Moraes**  
Pregoeira